



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 090/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de vidros, incluindo fornecimento de material e serviços de instalação, destinados à manutenção, conservação e adequação das estruturas físicas dos prédios públicos vinculados às Secretarias do Município de Sapezal-MT.
- 2.2. A demanda decorre da necessidade contínua de substituição de vidros danificados, instalação em novas edificações públicas e adequações para garantir melhores condições de segurança, salubridade e funcionalidade dos ambientes utilizados na prestação de serviços públicos.
- 2.3. A contratação se faz necessária para assegurar a integridade física dos imóveis públicos, bem como garantir condições adequadas de uso para servidores e munícipes que utilizam os serviços ofertados pelas Secretarias Municipais.
- 2.4. A ausência de vidros ou a presença de estruturas danificadas compromete diretamente a segurança patrimonial, o conforto térmico, a proteção contra intempéries e a organização dos ambientes, podendo ocasionar riscos à integridade física dos usuários.
- 2.5. Considerando que os itens 17 e 18 da Ata de Registro de Preços nº 259/2025, firmada com a empresa Zanatta Comércio de Vidros Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.316.410/0001-22, encontram-se com saldo integralmente esgotado;
- 2.6. Considerando a necessidade de atendimento contínuo às demandas das Secretarias do Município de Sapezal-MT, especialmente diante da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicado Interno nº 097/2026.
- 2.7. Dessa forma, a contratação visa garantir ambientes adequados, seguros e funcionais, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o bem-estar da população.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possua aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.
- 4.2. **Especificações técnicas de entrega:**
 - 4.2.1. Prazos para prestação dos serviços e entrega dos bens contados do recebimento da ordem de serviço/fornecimento:
 - a) 20 (vinte) dias corridos para instalação de vidros, portas e divisórias;
 - b) 10 (dez) dias corridos para manutenções e ou substituições de portas e divisórias;
 - 4.2.2. Os serviços e entrega dos bens serão executados de forma parcelada conforme as necessidades da CONTRATANTE.
 - 4.2.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência. Nota-se que este recebimento não implica a aceitação dos objetos ora solicitados.
 - 4.2.4. Em caso de recusa dos serviços, a fornecedora será notificada para substituição refazer no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do recebimento do termo de recusa.
 - 4.2.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.
 - 4.2.6. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.



4.2.7. Todos os vidros que se apresentarem quebrados, rachados ou trincados deverão ser substituídos por outros de mesmo tipo e dimensões.

4.2.8. Os vidros não deverão apresentar defeitos, como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior da chapa, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis.

4.2.9. Os vidros deverão ser fornecidos nas respectivas dimensões, procurando-se, sempre que possível, evitar-se o corte no local onde ele será instalado. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, sendo terminantemente proibido o emprego de vidro que apresente arestas estilhaçadas.

4.3. Obrigações da contratada:

4.3.1. A contratada deverá entregar os produtos/serviços conforme as especificações técnicas, realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando a data, prazo e os locais determinados pela secretaria solicitante.

4.3.2. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens fornecidos.

4.3.3. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço.

4.3.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte, descarregamento e montagem.

4.3.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.3.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.

4.3.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação.

4.3.8. Comunicar imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

4.3.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito.

4.3.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços contratados e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.3.11. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista e PGE, durante toda a vigência da Ata/Contrato.

4.3.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.3.13. Solicitar, tempestivamente, alteração de preços e marca, que será analisado pela Administração, sendo aplicado somente após assinatura do respectivo termo.

4.4. Obrigações da contratante:

4.4.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal devidamente assinada na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato.

4.4.2. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

4.4.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

4.4.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos.

4.4.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes.

4.4.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles.



4.4.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante ela, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. O presente levantamento tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda do Município de Sapezal-MT quanto à aquisição de vidros, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de instalação.

5.3. A necessidade decorre da manutenção preventiva e corretiva, bem como da adequação estrutural dos prédios públicos, garantindo segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

5.4. Contratação de empresa especializada (fornecimento + instalação):

5.4.1. Esta alternativa consiste na contratação de empresa do ramo para fornecimento dos materiais (vidros e acessórios) e execução dos serviços de instalação.

5.4.2. Vantagens identificadas:

5.4.2.1. Disponibilidade de mão de obra qualificada e especializada, utilização de materiais adequados e dentro das normas técnicas, empresas com equipamentos próprios e capacidade operacional, experiência técnica comprovada no mercado, padronização dos serviços executados, maior agilidade no atendimento das demandas, redução de riscos relacionados à execução inadequada e responsabilização contratual por eventuais falhas.

5.5. Execução direta por equipe própria do Município:

5.5.1. Foi analisada a possibilidade de execução dos serviços por servidores públicos do Município.

5.5.2. Limitações identificadas:

5.5.2.1. Ausência de servidores com qualificação técnica específica, inexistência de estrutura física adequada, falta de ferramentas e equipamentos necessários, risco de execução inadequada e retrabalho e baixa eficiência operacional.

5.6. Análise comparativa das alternativas:

5.6.1. A execução direta mostrou-se inviável diante da ausência de capacidade técnica e estrutural do Município. Por outro lado, a contratação de empresa especializada apresenta vantagens significativas em termos de qualidade, eficiência, segurança e economicidade.

5.6.2. Além disso, ao contratar uma empresa que já forneça o material e execute a instalação, evita-se a fragmentação do objeto, reduzindo riscos contratuais e garantindo maior controle e padronização dos serviços.

5.7. Conclusão:

5.7.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros** é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Sapezal-MT. Essa solução apresenta a melhor relação custo-benefício, assegurando qualidade dos materiais e serviços, execução eficiente e ágil; segurança nas instalações e atendimento adequado às demandas das secretarias municipais.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. As quantidades de cada solicitação/itens estarão dispostas nas planilhas de quantitativo que serão anexadas ao processo.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação será por: M² (Metros quadrados).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais; das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a



administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas os quais serviram como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. Em atendimento ao disposto no Art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 031/2024, a metodologia adotada para o balizamento dos preços baseou-se na utilização de dados públicos provenientes de bancos oficiais de preços e Atas de Registros de Preços vigentes, garantindo maior confiabilidade e aderência aos valores praticados pela Administração Pública.

7.3. Ressalta-se que foram realizadas tentativas de obtenção de cotações junto a fornecedores do setor privado. Contudo, não houve apresentação de propostas, uma vez que os fornecedores consultados manifestaram desinteresse em participar do objeto solicitado.

7.4. Dessa forma, procedeu-se à análise crítica dos valores coletados, com a devida desconsideração daqueles considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivos, conforme previsto na legislação aplicável.

7.5. Por fim, destaca-se que os valores adotados se encontram compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, por meio da modalidade Pregão Eletrônico com sistema de Registro de Preços, sobre o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal -MT.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A Administração Pública almeja com a presente aquisição/contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

- a) Executar a contratação pretendida em consonância com os princípios do interesse público e da vantajosidade para a Administração, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;
- b) Proporcionar um ambiente seguro e confortável para os servidores e munícipes que transitam nas instalações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A licitante se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normas ambientais vigentes no que tange a execução do objeto. Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Futura e eventual aquisição de vidros (material e instalação) para atendimento às secretarias do município de Sapezal.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Disponibilidade orçamentária	Baixo	Baixo	Baixo	Planejamento estratégico para manutenção, aumento ou redução de gastos	Remanejamento orçamentário conforme necessidade
2	Prestação insuficiente dos serviços	Baixo	Alto	Moderado	Revisão das cláusulas contratuais de obrigações e prestação de serviços	Avaliação da vantajosidade da rescisão, nova licitação e aplicação de penalidades
3	Atraso na conclusão da licitação	Baixo	Alto	Moderado	Reforço da equipe e planejamento com prazo adequado para instrução processual	Contratação emergencial ou direta
4	Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Alto	Alto	Fiscalização mensal da documentação e pagamentos	Convocação do segundo colocado ou abertura de nova licitação



Classificação visual dos riscos

- **Baixo:** Monitoramento simples
- **Moderado:** Atenção e controle contínuo
- **Alto:** Prioridade de gestão e acompanhamento rigoroso

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o Art. 28, inciso I e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais disposições pertinentes a essa modalidade. A escolha do Pregão Eletrônico visa garantir um processo licitatório ágil, transparente e competitivo, possibilitando a negociação direta entre os licitantes e a Administração Pública, com o objetivo de assegurar a proposta mais vantajosa para a contratação dos produtos ou serviços solicitados.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços junto da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPs (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

16.8. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

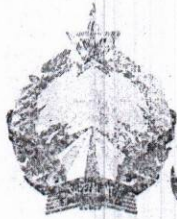
17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 24 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 10w

Sandra A. Gomes
Sandra Alves Gomes
Dpt. de Licitação



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**